




**TERMO Nº 003/ 951/2011**

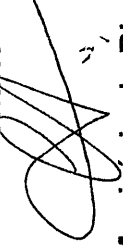
**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL, QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.**

Processo Administrativo nº 26.375/2011

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ-MF nº 28.538.734/0001-48, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Castelo, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato apresentado por seu Presidente, Desembargador Manoel Alberto Rebêlo dos Santos, e o Município de Rio das Ostras, CNPJ nº 39.223.581/0001-66, com endereço na Rua Campo de Albacora nº 75, Loteamento Atlântica, Rio das Ostras - RJ, doravante denominado **CEDENTE**, representado neste ato por seu Prefeito, Exmo. Sr. Carlos Augusto Carvalho Balthazar, firmam o presente termo de cessão de uso de imóvel, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo Administrativo nº 26.375/2011, doravante denominado Processo. As partes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão este ato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, a Lei Complementar Estadual nº 08 de 25.10.77, bem como as demais normas sobre a utilização de imóveis do Patrimônio Estadual ou sob gestão da Administração Pública, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações. **PRIMEIRA (DO OBJETO)** - Constitui objeto da presente cessão de uso a área de 2.283,08m<sup>2</sup>, que confronta com os fundos do terreno que abriga o Foro da Comarca de Rio das Ostras, localizado na Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira nº 1.999, Rio das Ostras - RJ. **SEGUNDA (DA DESTINAÇÃO)** - O imóvel destina-se à construção de prédio anexo ao Foro da Comarca de Rio das Ostras, sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO. TERCEIRA (DO PRAZO)** - A presente cessão vigorará a contar da data de assinatura do presente instrumento, por prazo indeterminado, nos termos do art. 40, parágrafo segundo, da Lei Complementar nº 08, de 25/10/77. **QUARTA (DOS ENCARGOS)** - O **CESSIONÁRIO**, a contar da assinatura deste termo, arcará com as despesas decorrentes da utilização da área, que serão pagas diretamente nas respectivas concessionárias. **QUINTA (DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA)** - O imóvel permanecerá isento de tributos municipais durante a vigência da presente cessão. **SEXTA (DA CONSERVAÇÃO)** - O **CESSIONÁRIO** responderá, às suas expensas, pela limpeza, conservação e higiene do imóvel cedido, de forma que atenda plenamente às suas finalidades.

**SÉTIMA (DA EXTINÇÃO)** - Constituirão causas necessárias da extinção desta cessão: a) manifestação de não mais haver interesse por parte do **CESSIONÁRIO** ou; b) o uso do imóvel em fim diverso daquele previsto neste termo. **OITAVA (DA DEVOLUÇÃO)** - Finda a cessão, o **CESSIONÁRIO** restituirá a área nas condições em que se apresentarem, ciente o **CESSIONÁRIO** de que quaisquer acessões ou benfeitorias aderirão ao imóvel imediatamente, sem indenização, renunciando ao direito de retenção. **NONA (DOS CASOS OMISSOS)** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência da presente cessão serão resolvidos, de comum acordo entre as partes, lavrando-se termo aditivo. **DÉCIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - A fiscalização da execução do objeto da presente cessão caberá à Direção do Foro da Comarca de Rio das Ostras, a quem deverão ser encaminhadas todas as comunicações pertinentes. **DÉCIMA-PRIMEIRA (DA PUBLICAÇÃO)** – O **CESSIONÁRIO** e o **CEDENTE** providenciarão a publicação do presente termo, em resumo, no DJERJ e no Diário Oficial Municipal, respectivamente, dentro de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura. **DÉCIMA-SEGUNDA (DO FORO)** - O Foro será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes. Rio de Janeiro, <sup>30</sup> de *Agosto*..... de 2011.

  
**Desembargador Manoel Alberto Rebelo dos Santos**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**  
**Cessionário**

  
**Prefeito do Município de Rio das Ostras**  
**Cedente**